



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPLIS DE MINAS

E. E. I. Nº 086/2000

QUE ALTERA A LEI DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica alterado o Art. 3º, no que consta dos anexos I e II, da Lei Municipal nº 59/98, do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, que passará a ter a redação seguinte: " O Plano de Carreiras dos Servidores Municipais é expressos por cargos, níveis e graus, reunido em grupos, compondo o Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Município de Serranópolis de Minas, constantes dos anexos I e II, da referida lei, criado, o Cargo R A-3, com valor por aula de 4,00 (quatro reais) das matérias seguintes, conforme quadro abaixo:

PORTUGUÊS.....	18	aulas	semanais
MATEMÁTICA.....	15	aulas	semanais
GEOGRAFIA.....	09	aulas	semanais
CIÊNCIAS.....	09	aulas	semanais
HISTÓRIA.....	09	aulas	semanais
ED. FÍSICA.....	06	aulas	semanais
ENS. RELIGIOSO.....	03	aulas	semanais
INGLÊS.....	06	aulas	semanais

ART. 2º - Altera-se também, nos mesmos anexos da referida lei, a criação de 04 cargos de Agentes de Educação, 05 de pedreiros e 05 de serventes, com o mesmo nível dos constantes do referido no anexo de Cargos de Provimento efetivo, exceto os agentes de Educação, que são considerados como cargos de confiança.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data retroativa de 1º de fevereiro de 2000.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 10 de abril de 2000.

*Laury Moreira dos Santos*  
LAURY MOREIRA DOS SANTOS - Prefeita  
*Laury Moreira dos Santos*  
Prefeita Municipal  
Serranópolis de Minas - MG